

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 5 DE MARÇO DE 2021

Processo nº 17944.001297/2014-87

Interessados: Estado de São Paulo e União.

Assunto: Primeiro Aditivo ao Contrato de Contragarantia nº 03/2016/PGFN/CAF, firmado entre o Estado de São Paulo e a União, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., referente ao contrato de financiamento mediante a abertura de crédito firmado entre o Estado de São Paulo e a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de R\$ 690.000.000,00 (seiscentos e noventa milhões de reais), cujos recursos foram destinados ao financiamento parcial do projeto linha 6 laranja, do metrô de São Paulo.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, assim como o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União referente ao contrato acima mencionado.

PAULO GUEDES
Ministro

DESPACHO DE 8 DE MARÇO DE 2021

Processo nº 17944.102901/2020-30

Interessados: Município de Teresina/PI e CEF

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 543246-52/2020, celebrado entre o Município de Teresina/PI e a Caixa Econômica Federal (CEF)

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, assim como o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União referente ao contrato supramencionado.

PAULO GUEDES
Ministro

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA SECEX Nº 83, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Aprova a 1ª Edição dos Manuais do Siscomex Drawback Suspensão e Isenção, conforme definido na Portaria SECEX 44, de 24 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e XV do art. 91, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o disposto nos arts. 6º e 54 da Portaria SECEX nº 44, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes edições dos manuais de instruções operacionais sobre os regimes aduaneiros especiais geridos pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), de que tratam os arts. 6º e 54 da Portaria SECEX nº 44, de 24 de julho de 2020:

I - 1ª Edição do Manual do Siscomex Drawback Suspensão; e

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2.482, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 1º, inciso I, e art. 3º-A da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e considerando as deliberações do Comitê Central de Alienação de Imóveis da União - CCA, criado pela Portaria ME nº 55, de 2 de julho de 2019, constantes de Atas de Reuniões (SEI 9023948 e 9175317), realizadas em 09 de junho e 07 de julho de 2020, que fazem parte dos Processos Administrativos SEI nº 10154.136857/2020-19 e 10154.128865/2020-91 resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe a realizar os procedimentos para alienação onerosa dos bens a seguir discriminados, mediante venda, precedida de licitação, na modalidade concorrência pública eletrônica, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 9.636, de 15 de maio de 1998, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e nas demais normas aplicáveis.

UF	Município	Logradouro	Matrícula	Cartório	Descrição	Metragem
SE	Aracaju	Rua Espírito Santo, nº 85, Bairro Siqueira Campos	21.619	Cartório do 11º Ofício Imobiliário	Casa	Terreno: 923,91 m² Construção: 663,37 m²
SE	Aracaju	Rua Laranjeiras, nº 448 - Centro	29.144	Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição	Prédio Comercial	Terreno: 781,84 m² Construção: 433,16 m²

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2.020, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º Portaria nº 4.185, de 9 de maio de 2019, do Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 14/5/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.054, de 1º de março de 2007, no art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, e no art. 67 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e o que consta no Processo administrativo SEI nº 10154.112743/2020-83, resolve:

Art. 1º Autorizar a atualização dos valores dos imóveis residenciais funcionais de propriedade da União situados no Distrito Federal com base na pauta de valores de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/12/2020, que estipulou o reajuste de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), sobre os valores definidos na Lei nº 6.762 de 22/12/2020.

Art. 2º Atualizar os valores das Taxas de Uso devidas pelos ocupantes dos imóveis residenciais funcionais, relacionados no Anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SPU nº 6.025, de 03 de março de 2020.

LUIZ GUSTAVO WIECHOREKI

ANEXO

SEQ.	ENDEREÇO	TAXA DE OCUPAÇÃO 2021
1	AOS 1, Bl. B, Ap. 505	R\$ 324,00
2	AOS 1, Bl. G, Ap. 608	R\$ 306,00
3	AOS 1, Bl. G, Ap. 615	R\$ 306,00

II - 1ª Edição do Manual do Siscomex Drawback Isenção.

Parágrafo único. Os arquivos digitais relativos aos manuais descritos nos incisos I e II encontram-se disponíveis na página eletrônica do Siscomex, por meio do endereço "www.siscomex.gov.br".

Art. 2º Fica revogada a Portaria SECEX nº 31, de 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA SEST/ME Nº 2.653, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 98, inciso VI, letra g, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA em 81 (oitenta e uma) vagas.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas são considerados:

I - os empregados efetivos admitidos por concursos público;

II - os empregados efetivos admitidos sem concurso público antes de

5.10.1988;

III - os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;

IV - os empregados que estão cedidos ou disponibilizados para outros órgãos ou

entidades;

V - os empregados cedidos ou requeridos de outros órgãos ou entidades;

VI - os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;

VII - os empregados readmitidos e reintegrados;

VIII - os empregados contratados por prazo determinado (temporários);

IX - os empregados ou servidores movimentados para compor força de

trabalho conforme disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 8.112/90; e

X - os empregados com contrato de trabalho interrompido ou suspenso, à

exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria

por invalidez.

Art. 3º Compete à PPSA gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando

atos de gestão para contratar ou desligar empregados, desde que observado o limite

estabelecido no Art. 1º, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem

como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Sest nº 2772, de 30.1.2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA

